

DESPACHO DVA/SVS Nº 252/2015

Ref.: Publicação da Notificação Gerência Colegiada  
da Superintendência de Vigilância Sanitária nº  
53/2015/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, considerando que aos três do mês de setembro deste ano foi publicada na imprensa oficial de Minas Gerais a “NOTIFICAÇÃO COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 53/2015/DVA/SVS”, a qual verificou equívocos quanto à motivação da interdição cautelar dos produtos Espinheira Santa extrato seco em cápsulas, Espirulina comprimidos, Cáscara Sagrada extrato seco em cápsulas, Quebra Pedra extrato seco em cápsulas, Cogumelo do Sol extrato seco em cápsulas, Cartilagem de Tubarão extrato seco em cápsulas, Óleo de Linhaça em cápsulas, Óleo de Alho em cápsula, Pata de Vaca extrato seco em cápsula, Uxí Amarelo extrato seco em cápsula, Garra do diabo em cápsula, Ginseng extrato seco em cápsula e Redux Plus – Óleo de cártamo em cápsula. CONSIDERANDO os princípios da motivação e da autotutela; RESOLVE, para o correto andamento da apuração dos fatos e tomada das medidas cabíveis, em observância do disposto no art.50 da lei 14.184, pela ANULAÇÃO da publicação da NOTIFICAÇÃO COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 53/2015/DVA/SVS.

Publique-se. Arquive-se

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2015.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência  
de Vigilância Sanitária